

O Supremo Tribunal Federal, inclusive, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 889.173, firmou tese sobre o pagamento de débitos pela Fazenda Pública pelo regime do precatório, conforme julgado abaixo:

*RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL. MANDADO DE SEGURANÇA. VALORES DEVIDOS ENTRE A DATA DA IMPETRAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DA ORDEM CONCESSIVA. SUBMISSÃO AO REGIME DE PRECATÓRIOS. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA.*

O servidor reintegrado por decisão judicial, portanto, não possui direito de receber, em folha de pagamento, por via administrativa, eventuais valores devidos entre a demissão e a reintegração.

Não fosse assim, haveria uma subversão à determinação constitucional de observância de pagamento dos débitos da Fazenda Pública pelo regime do precatório.

Por outro lado, não há óbice ao deferimento do pedido de que sejam providenciados os cálculos, pela SGP, dos valores a que faria jus o requerente no período do seu afastamento.

Ante o exposto, **defiro** o pedido de que sejam providenciados os cálculos, pela SGP, referente aos vencimentos e às vantagens remuneratórias a que faria jus o requerente entre a sua demissão e a sua reintegração e **indefiro** o pedido de pagamento dos valores apurados diretamente pela folha de pagamento.

Dê-se ciência ao requerente.

Publique-se.

Recife, 21 de setembro de 2023.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

## **Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargo de Juiz Substituto**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**AVISO 05/2023 – CCJ/TJPE**

### **Sessão Pública para abertura dos envelopes com a nota atribuída pela Banca Examinadora aos Candidatos que prestaram a Prova Oral**

A Comissão do Concurso para Provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto

do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, torna público, nos termos do item 14.6 do Edital de Abertura (Edital nº 001/2022), que a sessão pública para abertura dos envelopes com a nota atribuída pela Banca Examinadora aos Candidatos que prestaram a Prova Oral será realizada no dia **06 de outubro de 2023**, com início às **10 horas**, na Sala de Sessões Cíveis, situada no 1º andar do Palácio da Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco. A presença dos candidatos não é obrigatória. Será permitida a entrada dos candidatos, por ordem de chegada, conforme a capacidade do auditório.

A sessão será transmitida no YouTube: [youtube.com/ascomtjpe](https://www.youtube.com/ascomtjpe)

O resultado da etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpe22>.

**Recife, 03 de outubro de 2023**

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente da Comissão do Concurso